



**ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFRJ
ORQUESTRA DE SOPROS DA UFRJ**

CONCURSO PARA JOVENS INSTRUMENTISTAS / 2023

REGULAMENTO

- Art. 1- O concurso é aberto aos alunos dos cursos de Bacharelado em Instrumentos, da Escola de Música da UFRJ.
 - 1- O aluno só poderá se inscrever no concurso se estiver regularmente matriculado em seu instrumento principal.
 - 2- Aos instrumentistas que se apresentarem em uma temporada, só será permitido novo concurso após a temporada seguinte.
 - 3- A participação como solista das orquestras será permitida para os instrumentistas no máximo duas vezes.
 - 4- Não será permitida a participação de alunos dos cursos de canto, composição, regência, licenciatura e pós-graduação.

- Art. 2 – As inscrições serão feitas através de formulário próprio, do dia 16 de novembro ao dia 9 de dezembro de 2022.
 - 1- O aluno, após ler o regulamento, deverá preencher o formulário de inscrição disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdfvXIjJHaZ0bxgxTs-cdJ9kIKiUVv_DyeiEdADZigrt77b_A/viewform?usp=pp_url
 - 2- Somente será aceita a inscrição do aluno que anexar ao formulário a declaração de autorização, devidamente assinada por seu professor, com o consentimento de sua participação no concurso.

- Art. 3 – A prova constará da apresentação de um concerto ou peça para solista e orquestra, a ser executado(a) no todo ou em partes, conforme decisão da comissão julgadora.

Parágrafo único: No caso de concertos ou peças com mais de um solista, todos deverão ser alunos da EM e apresentar a autorização de seus respectivos professores.



- Art. 4 – Os candidatos se responsabilizarão por providenciarem seus respectivos acompanhadores, sem os quais não poderão prestar o concurso.

- Art. 5 – Os candidatos selecionados atuarão como solistas na temporada artística de 2023 apresentando integralmente a obra com a qual concorreu.
 - 1- A comissão julgadora, segundo parecer dos professores de prática de orquestra, poderá vetar qualquer obra que exija recursos materiais ou humanos extraordinários por parte das orquestras ou que apresentem dificuldade técnicas além da capacidade dos grupos.
 - 2- É de responsabilidade do candidato selecionado o fornecimento do material musical completo (partes orquestrais e partitura) da obra a ser executada, para a direção dos grupos.
 - 3- Em nenhuma hipótese caberá à direção das orquestras ou da EM a aquisição ou locação dos materiais musicais de obras indicadas por candidato selecionado, caso não se encontre no arquivo da orquestra ou na biblioteca da EM as partes orquestrais da obra a ser executada, sendo o custo da compra ou locação de responsabilidade do solista.
 - 4- O material fornecido deverá ser de boa qualidade, impresso ou editorado, não sendo aceito materiais manuscritos.
 - 5- Os professores de prática de orquestra ou o regente do concerto poderão vetar material que não esteja em condições de ser utilizado.
 - 6- O material deverá ser encaminhado com no mínimo 30 dias de antecedência da data do concerto.

- Art. 6 – **A prova será realizada no dia 15 de dezembro de 2022, quinta-feira, com início às 9h no Salão Leopoldo Miguez.**
 - 1- Caso haja necessidade, devido ao número de concorrentes, uma data posterior será divulgada para a complementação do concurso.
 - 2- O resultado só será divulgado após terem sido ouvidos todos os candidatos inscritos que não tenham faltado, no dia posterior ao da realização da última prova, através de correio eletrônico e publicado no site da EM e divulgado nas mídias sociais da EM.
 - 3- A ordem de audição será a mesma das inscrições.
 - 4- No caso de atraso a banca decidirá se o candidato poderá ser ouvido ao fim da lista de candidatos.



- 5- O candidato que se apresentar para a prova após ser decretado o término das audições será considerado eliminado.
- 6- Em caso de falta o candidato será considerado eliminado.
- Art. 7 – A comissão julgadora será escolhida pela direção artística das orquestras e será composta de número ímpar de membros.
Parágrafo único: não poderá participar da banca docente que tenha aluno concorrendo.
 - Art. 8 – No caso de dois ou mais candidatos apresentarem a mesma obra, apenas um deles será escolhido, a critério da comissão julgadora.
 - Art. 9 – As decisões da comissão julgadora são irrecorríveis.
 - Art. 10 – São oferecidas para a Temporada 2023, 4 (quatro) vagas para solistas com a Orquestra Sinfônica e 2 (duas) vagas para a Orquestra de Sopros.
 - 1- Os candidatos disputarão as vagas entre si, independente do instrumento.
 - 2- A critério da comissão julgadora e ouvidos os professores de prática de orquestra, poderão ser escolhidos uma quantidade maior ou menor de candidatos que o número de vagas oferecidas, dependendo para tal da minutagem e instrumentação da obra.
 - Art. 11 – Os candidatos selecionados serão denominados solistas e aproveitados de acordo com a programação, comprometendo-se a participar em data e local decididos pela direção das orquestras.
 - Art. 12 – Os casos omissos, referentes ao concurso, serão resolvidos pela comissão julgadora e os demais pela direção da orquestra.

ORQUESTRA SINFÔNICA DA UFRJ
ORQUESTRA DE SOPROS DA UFRJ

Rua do Passeio 98 – Lapa - Rio de Janeiro – RJ – Brasil - 20.021-290

Sala 110

orquestra@musica.ufrj.br

www.musica.ufrj.br